

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1007246-93.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Rosinete Regina Prata Del Santo e outro
Requerido: Sonia Cristina Pereira Coelho e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 234/237 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Dou por prejudicada a audiência anteriormente designada. Dê-se baixa na pauta de audiências.

Da mesma forma resta prejudicada a realização da perícia determinada às fls. 209. Comunique-se o perito nomeado acerca do acordo celebrado entre as partes.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 18 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA